

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Registro de Preços Eletrônico - 000003/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
welton do nascimento	000.000.000-00	06/03/2025 - 10:43:08	Esclarecimentos	06/03/2025 - 10:43:08	

Questionamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
À Equipe da Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital 03/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do Edital nº 03/2025, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Municipal, conforme Processo Administrativo nº 00993/2025.

A fim de garantir a plena compreensão das exigências e condições estabelecidas no edital, bem como assegurar a conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), apresentamos abaixo as seguintes questões, acompanhadas de fundamentação legal que justifica a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021:

1. Certificado de Registro das Cooperativas na OCB/ES

O edital não menciona a exigência do Certificado de Registro das Cooperativas junto à OCB/ES, documento essencial para comprovar a regularidade das cooperativas participantes, conforme disposto na Lei nº 5.764/1971, que regulamenta o funcionamento das cooperativas no Brasil. A ausência dessa exigência pode gerar dúvidas sobre a validade jurídica da participação de cooperativas no certame.

- Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: Estabelece que o edital deve prever os documentos necessários para habilitação dos licitantes, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

- Art. 27, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021: Determina que os requisitos de habilitação devem ser claros, objetivos e diretamente relacionados ao objeto da licitação.

Poderiam esclarecer se a apresentação desse certificado será obrigatória? Caso negativo, solicitamos a inclusão dessa exigência para garantir a lisura do processo licitatório e evitar questionamentos futuros quanto à regularidade das cooperativas participantes.

2. Exigência de Certificado de Registro no DETRAN

O edital solicita um Certificado de Registro junto ao DETRAN, contudo, essa exigência já parece estar contemplada no Termo de Identificação dos Veículos. Essa duplicidade de exigências pode gerar confusão entre os licitantes e configurar uma restrição indevida, violando o princípio da economicidade e eficiência.

- Art. 18, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021: Dispõe que as exigências do edital devem ser estritamente necessárias para a execução do contrato.

- Art. 27, 'PAR' 3º, da Lei nº 14.133/2021: Veda a inclusão de exigências desnecessárias ou irrelevantes que possam frustrar a competitividade.

Poderiam confirmar a necessidade de inclusão dessa documentação adicional? Caso a exigência seja redundante, solicitamos sua exclusão para evitar sobrecarga desnecessária aos licitantes.

3. Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação

Não foi disponibilizado no edital um modelo específico para a Declaração dos Requisitos de Habilitação. Essa omissão pode gerar inconsistências nas propostas apresentadas, comprometendo a uniformidade do processo licitatório.

- Art. 28, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021: Estabelece que o edital deve conter todas as informações necessárias para orientar os licitantes, evitando dúvidas ou interpretações equivocadas.

- Art. 3º, 'PAR' 2º, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão): Exige que o edital seja claro e objetivo, garantindo igualdade de condições a todos os participantes.

Poderiam fornecer um modelo ou detalhar quais informações devem obrigatoriamente constar nessa declaração? Essa providência é fundamental para garantir a padronização das propostas e evitar futuras impugnações.

Aguardamos os devidos esclarecimentos para que possamos preparar nossa participação no certame com segurança e transparência.

Ressaltamos que a manifestação da Comissão de Licitação é essencial para garantir a conformidade do edital com os princípios constitucionais e legais aplicáveis, evitando futuros questionamentos judiciais ou administrativos.

Desde já, agradecemos pela atenção dispensada.

Resposta: 1 - Certificado de Registro das Cooperativas na OCB/ES
Os documentos obrigatórios exigidos devem ser atendidos conforme o Anexo VIII do Edital nº003/2025.

2 - Exigência de Certificado de Registro no DETRAN

Não encontramos no Edital N°003/2025 nenhuma referência à "Termo de Identificação dos Veículos". Porém, todos os documentos exigidos estão descritos no Anexo VIII do Edital.

3 - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação

A Declaração consta na relação de anexos do item 16.16 do Edital nº003/2025.

welton do nascimento	000.000.000-00	06/03/2025 - 10:40:17	Esclarecimento 01	06/03/2025 - 10:40:17	
----------------------	----------------	-----------------------	-------------------	-----------------------	--



Questionamento: À Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Att.: Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025

Prezados Senhores,

Após analisar o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de transporte municipal, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Prazos para Apresentação de Documentação dos Veículos: No caso de fornecimento de veículos zero quilômetros, qual é o prazo estabelecido para a apresentação dos documentos dos referidos veículos, incluindo nota fiscal, Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Licenciamento Anual (CLA)?

Responsabilidade pelo Emplacamento: A responsabilidade pelo emplacamento e registro dos veículos será da empresa contratada ou do município? Em caso de ser da empresa, há especificações sobre o local de emplacamento?

Prazos para Entrega dos Veículos: Qual é o prazo máximo para a entrega dos veículos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço?

Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais.

Resposta: Prazos para Apresentação de Documentação dos Veículos: Conforme anexo VIII do edital, segue descrito: "Para comprovação de qualificação técnica operacional será exigido para assinatura de contrato."

Responsabilidade pelo Emplacamento e Registro dos Veículos: Conforme o edital regulador do certame, não há orientações sobre esse questionamento.

Prazos para Entrega dos Veículos: a partir do dia subsequente à assinatura do contrato.

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA	07.264.389/0001-21	25/02/2025 - 16:32:59	Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital 03/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025	06/03/2025 - 09:42:21
--	--------------------	--------------------------	--	--------------------------

Questionamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES Estado do Espírito Santo

À Equipe da Comissão Permanente de Licitação Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital 03/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do Edital nº 03/2025, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Municipal, conforme Processo Administrativo nº 00993/2025.

A fim de garantir a plena compreensão das exigências e condições estabelecidas no edital, bem como assegurar a conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), apresento abaixo a seguinte questão para esclarecimento:

Solicito esclarecimento sobre a aceitação de veículos com potência e capacidade superiores às especificadas no edital. Especificamente, questiono se será permitida a utilização de veículos de maior porte do que os descritos no edital, como, por exemplo, ônibus no lugar de Kombi de 15 lugares. Dessa forma, peço a gentileza de informar se há possibilidade de flexibilização na especificação dos veículos, permitindo a utilização de veículos com capacidade superior.

Aguardo um posicionamento formal da Comissão de Licitação para melhor adequação às exigências do certame.

Atenciosamente,

Resposta: De acordo com a Secretaria Municipal de Educação: esclarecemos que a capacidade dos veículos está condicionada além da quantidade de alunos condiciona-se à rota a ser atendida. A rota de transporte escolar rural tem especificidades de localização, onde após análise local verifica-se a incapacidade de circulação de veículos de estrutura e capacidade maiores. Alguns locais são de difícil acesso, pois se tratam de estradas rurais.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO DAS AGUAS	06.027.847/0001-46	25/02/2025 - 11:37:30	Eclarecimento	06/03/2025 - 10:37:35
--	--------------------	--------------------------	---------------	--------------------------

Questionamento: Prezados Senhores,

Em atenção ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte municipal, vimos, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), solicitar os seguintes esclarecimentos:

Prazos para Apresentação de Documentação dos Veículos: Considerando a possibilidade de fornecimento de veículos zero quilômetro, gostaríamos de saber qual é o prazo estabelecido para a apresentação dos documentos obrigatórios, tais como nota fiscal, Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Licenciamento Anual (CLA), conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Responsabilidade pelo Emplacamento e Registro dos Veículos: Solicitamos que seja esclarecido se a responsabilidade pelo emplacamento e registro dos veículos será atribuída à empresa contratada ou ao município. Caso a responsabilidade seja da empresa, gostaríamos de saber se há orientações específicas sobre o local onde o emplacamento deverá ser realizado, conforme as normas do Departamento de Trânsito (Detran) competente.

Prazos para Entrega dos Veículos: Gostaríamos de conhecer o prazo máximo estabelecido para a entrega dos veículos, contado a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme disposto no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, que trata do cumprimento dos prazos contratuais e das obrigações das partes envolvidas.

Agradecemos desde já pelos esclarecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais.

Resposta: Prazos para Apresentação de Documentação dos Veículos: Conforme anexo VIII do edital, segue descrito: "Para comprovação de qualificação técnica operacional será exigido para assinatura de contrato."

Responsabilidade pelo Emplacamento e Registro dos Veículos: Conforme o edital regulador do certame, não há orientações sobre esse questionamento.

Prazos para Entrega dos Veículos: a partir do dia subsequente à assinatura do contrato.

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA	07.264.389/0001-21	21/02/2025 - 15:48:56	Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital 03/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025	06/03/2025 - 09:45:36	[REDACTED]
--	--------------------	--------------------------	--	--------------------------	------------



Questionamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

À Equipe da Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital 03/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025

Prezado(a) Pregoeiro(a),
Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do Edital nº 03/2025, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Municipal, conforme Processo Administrativo nº 00993/2025.

A fim de garantir a plena compreensão das exigências e condições estabelecidas no edital, bem como assegurar a conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), apresento abaixo as seguintes questões, acompanhadas de fundamentação legal que justifica a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.; Arquivo Anexo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.pdf

Resposta: 1 - Certificado de Registro das Cooperativas na OCB/ES
Os documentos obrigatórios exigidos devem ser atendidos conforme o Anexo VIII do Edital nº003/2025.

2 - Exigência de Certificado de Registro no DETRAN
Não encontramos no Edital N°003/2025 nenhuma referência à "Termo de Identificação dos Veículos". Porém, todos os documentos exigidos estão descritos no Anexo VIII do Edital.

3 - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação
A Declaração consta na relação de anexos do item 16.16 do Edital nº003/2025.

4- Especificação das Rotas que Necessitam de Monitor
Conforme o Termo de Referência, item 4.20: "Disponibilizar monitor/acompanhante para alunos com até 9 (nove) anos de idade, conforme determina o art. 4º inciso XII, parágrafo 1º da Instrução de Serviço nº 93/2016."

5 - Questão da Locação dos Veículos
Na cláusula 4, item 4.1, da Minuta de Edital, está descrito que: "Não será admitida a subcontratação do objeto contratual."

6 - Distribuição das Rotas por Veículos
As rotas estão estabelecidas no item 1 do Termo de Referência.

7 - Configuração dos Veículos (Motor 1.6 vs. Motor 1.8)
De acordo com o edital, Anexo IV:
"Locação de veículo automotivo, tipo passeio, sedan, motor no mínimo 1.8, zero km, ano/modelo a partir de 2024, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios abs; som com rádio am/fm, toca cd/mp3 player com entrada usb, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal, para transporte de pessoas."

8 - Fragmentação em Lotes no Portal de Compras Públicas
Conforme estabelecido no Edital, item 1, a licitação será realizada em lote único. Vale ressaltar que no Portal de Compras Públicas também está designado lote único.

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA	07.264.389/0001-21	21/02/2025 - 15:47:38	Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital 03/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025	06/03/2025 - 09:46:59	
--	--------------------	--------------------------	--	--------------------------	---

Questionamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

À Equipe da Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital 03/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025

Prezado(a) Pregoeiro(a),
Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do Edital nº 03/2025, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Municipal, conforme Processo Administrativo nº 00993/2025.

A fim de garantir a plena compreensão das exigências e condições estabelecidas no edital, bem como assegurar a conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), apresento abaixo as seguintes questões, acompanhadas de fundamentação legal que justifica a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.; Arquivo Anexo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.pdf



Resposta: 1 - Certificado de Registro das Cooperativas na OCB/ES
Os documentos obrigatórios exigidos devem ser atendidos conforme o Anexo VIII do Edital nº003/2025.

2 - Exigência de Certificado de Registro no DETRAN
Não encontramos no Edital N°003/2025 nenhuma referência à "Termo de Identificação dos Veículos". Porém, todos os documentos exigidos estão descritos no Anexo VIII do Edital.

3 - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação
A Declaração consta na relação de anexos do item 16.16 do Edital nº003/2025.

4 - Especificação das Rotas que Necessitam de Monitor
Conforme o Termo de Referência, item 4.20: "Disponibilizar monitor/acompanhante para alunos com até 9 (nove) anos de idade, conforme determina o art. 4º inciso XII, parágrafo 1º da Instrução de Serviço nº 93/2016."

5 - Questão da Locação dos Veículos
Na cláusula 4, item 4.1, da Minuta de Edital, está descrito que: "Não será admitida a subcontratação do objeto contratual."

6 - Distribuição das Rotas por Veículos
As rotas estão estabelecidas no item 1 do Termo de Referência.

7 - Configuração dos Veículos (Motor 1.6 vs. Motor 1.8)
De acordo com o edital, Anexo IV:
"Locação de veículo automotivo, tipo passeio, sedan, motor no mínimo 1.8, zero km, ano/modelo a partir de 2024, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios abs; som com rádio am/fm, toca cd/mp3 player com entrada usb, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal, para transporte de pessoas."

8 - Fragmentação em Lotes no Portal de Compras Públicas
Conforme estabelecido no Edital, item 1, a licitação será realizada em lote único. Vale ressaltar que no Portal de Compras Públicas também está designado lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

À Equipe da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital 03/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do **Edital nº 03/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de **Transporte Municipal**, conforme Processo Administrativo nº 00993/2025.

A fim de garantir a plena compreensão das exigências e condições estabelecidas no edital, bem como assegurar a conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), apresento abaixo as seguintes questões, acompanhadas de fundamentação legal que justifica a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação, com base na **Lei nº 14.133/2021**:

1. Certificado de Registro das Cooperativas na OCB/ES

O edital não menciona a exigência do Certificado de Registro das Cooperativas junto à OCB/ES, documento essencial para comprovar a regularidade das cooperativas participantes, conforme disposto na Lei nº 5.764/1971, que regulamenta o funcionamento das cooperativas no Brasil. A ausência dessa exigência pode gerar dúvidas sobre a validade jurídica da participação de cooperativas no certame.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: Estabelece que o edital deve prever os documentos necessários para habilitação dos licitantes, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- Art. 27, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: Determina que os requisitos de habilitação devem ser claros, objetivos e diretamente relacionados ao objeto da licitação.

Solicitação:

Poderiam esclarecer se a apresentação desse certificado será obrigatória? Caso negativo, solicito a inclusão dessa exigência para garantir a lisura do processo licitatório e evitar questionamentos futuros quanto à regularidade das cooperativas participantes.

2. Exigência de Certificado de Registro no DETRAN

O edital solicita um Certificado de Registro junto ao DETRAN, contudo, essa exigência já parece estar contemplada no Termo de Identificação dos Veículos. Essa duplicidade de exigências pode gerar confusão entre os licitantes e configurar uma restrição indevida, violando o princípio da economicidade e eficiência.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: Dispõe que as exigências do edital devem ser estritamente necessárias para a execução do contrato.
- Art. 27, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: Veda a inclusão de exigências desnecessárias ou irrelevantes que possam frustrar a competitividade.

Solicitação:

Poderiam confirmar a necessidade de inclusão dessa documentação adicional? Caso a exigência seja redundante, solicito sua exclusão para evitar sobrecarga desnecessária aos licitantes.

3. Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação

Não foi disponibilizado no edital um modelo específico para a Declaração dos Requisitos de Habilitação. Essa omissão pode gerar inconsistências nas propostas apresentadas, comprometendo a uniformidade do processo licitatório.

Fundamentação Legal:

- Art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: Estabelece que o edital deve conter todas as informações necessárias para orientar os licitantes, evitando dúvidas ou interpretações equivocadas.
- Art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão): Exige que o edital seja claro e objetivo, garantindo igualdade de condições a todos os participantes.

Solicitação:

Poderiam fornecer um modelo ou detalhar quais informações devem obrigatoriamente constar nessa declaração? Essa providência é fundamental para garantir a padronização das propostas e evitar futuras impugnações.

4. Especificação das Rotas que Necessitam de Monitor

O edital não especifica quais rotas municipais requerem monitores ou se essa necessidade aplica-se a todas as rotas. Essa lacuna pode comprometer a adequação técnica das propostas apresentadas, além de dificultar a avaliação comparativa dos licitantes.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: Determina que o edital deve detalhar o objeto da licitação de forma clara e precisa.
- Art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002: Exige que o edital contenha todas as condições para a perfeita compreensão do objeto.

Solicitação:

Poderiam esclarecer esse ponto, indicando os critérios para designação de monitores? Essa informação é essencial para que os licitantes possam dimensionar adequadamente os custos e recursos necessários.

5. Questão da Locação dos Veículos

Considerando que o objeto da licitação refere-se à prestação de serviços de transporte municipal, o edital não esclarece se é permitida a locação de veículos ou se a contratada deve possuir frota própria. Essa ambiguidade pode gerar insegurança jurídica e comprometer a viabilidade econômica das propostas.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021: Estabelece que o edital deve prever as condições de execução do contrato.
- Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: Dispõe que as cláusulas do contrato devem refletir fielmente as condições previstas no edital.

Solicitação:

Poderiam esclarecer essa questão? A definição desse ponto é crucial para que os licitantes possam estruturar suas propostas de forma coerente com as exigências do certame.

6. Distribuição das Rotas por Veículos

O edital não deixa claro se um mesmo veículo pode atender mais de uma rota, considerando que a quilometragem será proporcional. Essa falta de especificação pode gerar divergências na execução do contrato e prejudicar a qualidade do serviço prestado.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021: Determina que o edital deve prever as condições operacionais do contrato.
- Art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021: Exige que o edital especifique os critérios para a execução do objeto.

Solicitação:

Poderiam fornecer maiores informações sobre como será feita essa distribuição? Essa clareza é indispensável para garantir a adequação técnica e operacional das propostas apresentadas.

7. Configuração dos Veículos (Motor 1.6 vs. Motor 1.8)

Existe uma divergência no edital quanto à configuração dos veículos desejados. Em alguns trechos, menciona-se motor 1.6, enquanto em outros consta motor 1.8. Considerando que são veículos diferentes e que isso impacta diretamente nos valores das propostas, requer-se que seja especificado uniformemente qual configuração de motor será exigida.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: Determina que as exigências técnicas do edital devem ser claras, precisas e não gerar dúvidas interpretativas.
- Art. 27, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: Exige que as especificações técnicas sejam compatíveis com o objeto da licitação e não criem obstáculos indevidos à competitividade.

Solicitação:

Poderiam corrigir a divergência e informar oficialmente qual configuração de motor será exigida (1.6 ou 1.8)? Essa correção é essencial para evitar distorções nas propostas e garantir a igualdade de condições entre os licitantes.

8. Fragmentação em Lotes no Portal de Compras Públicas

O edital afirma que a licitação será realizada em lote único, contudo, ao acessar a configuração da licitação no portal de compras públicas, observa-se que há fragmentação em lotes. Essa discrepância pode gerar confusão entre os licitantes e comprometer a transparência do processo.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: Estabelece que o edital deve refletir integralmente as condições da licitação, sem divergências entre os documentos e plataformas utilizadas.
- Art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002: Exige que o edital seja claro e objetivo, garantindo a uniformidade das informações divulgadas.

Solicitação:

Poderiam esclarecer se a licitação será realizada em lote único ou fragmentada em lotes?

Aguardo os devidos esclarecimentos para que possamos preparar nossa participação no certame com segurança e transparência. Ressalto que a manifestação da Comissão de Licitação é essencial para garantir a conformidade do edital com os princípios constitucionais e legais aplicáveis, evitando futuros questionamentos judiciais ou administrativos.

Desde já, agradeço pela atenção dispensada.

Oberdan Debona Altoe

Diretor Presidente

CPF sob nº [REDACTED]

Carteira de Identidade nº [REDACTED] SPTC-ES